



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1150/2011

SÚMULA: ALTERA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL PATRONAL AO FAPESPI - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A alíquota de contribuição normal patronal prevista no inciso I do artigo 14 da Lei Municipal nº 835/2006 passa a ser de 14% (quatorze por cento), conforme avaliação atuarial efetuada pela empresa ACTUARY SERVIÇOS ATUARIAIS, referente a data base de 31/10/2010, o qual fica fazendo parte integrante da presente lei, e que deverá ser revista anualmente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano dois mil e onze.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>9207</u>
Data, <u>18 06 2011</u>
 O FUNCIONÁRIO